



Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número... 6066... Data... 04/12/2014  
Horário... 14:30  
Responsável

# Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Prof<sup>a</sup>. "Judith de Oliveira Garcez"

Assis, 01 de dezembro de, 2014.

**Ofício Gab. Nº 1125/2014**

**Assunto: Em atenção ao Requerimento nº 1081 de autoria do Nobre Vereador Paulo Mattioli Junior**

**Senhor Presidente**

Em atendimento ao Requerimento supra em que nos são solicitadas informações com relação ao Campo da Ferroviária, após consulta a Secretaria Municipal de Governo e Administração, cumpre-nos informar que legalmente, o espaço citado não é considerado patrimônio histórico, embora tenha grande relevância para a memória de Assis.

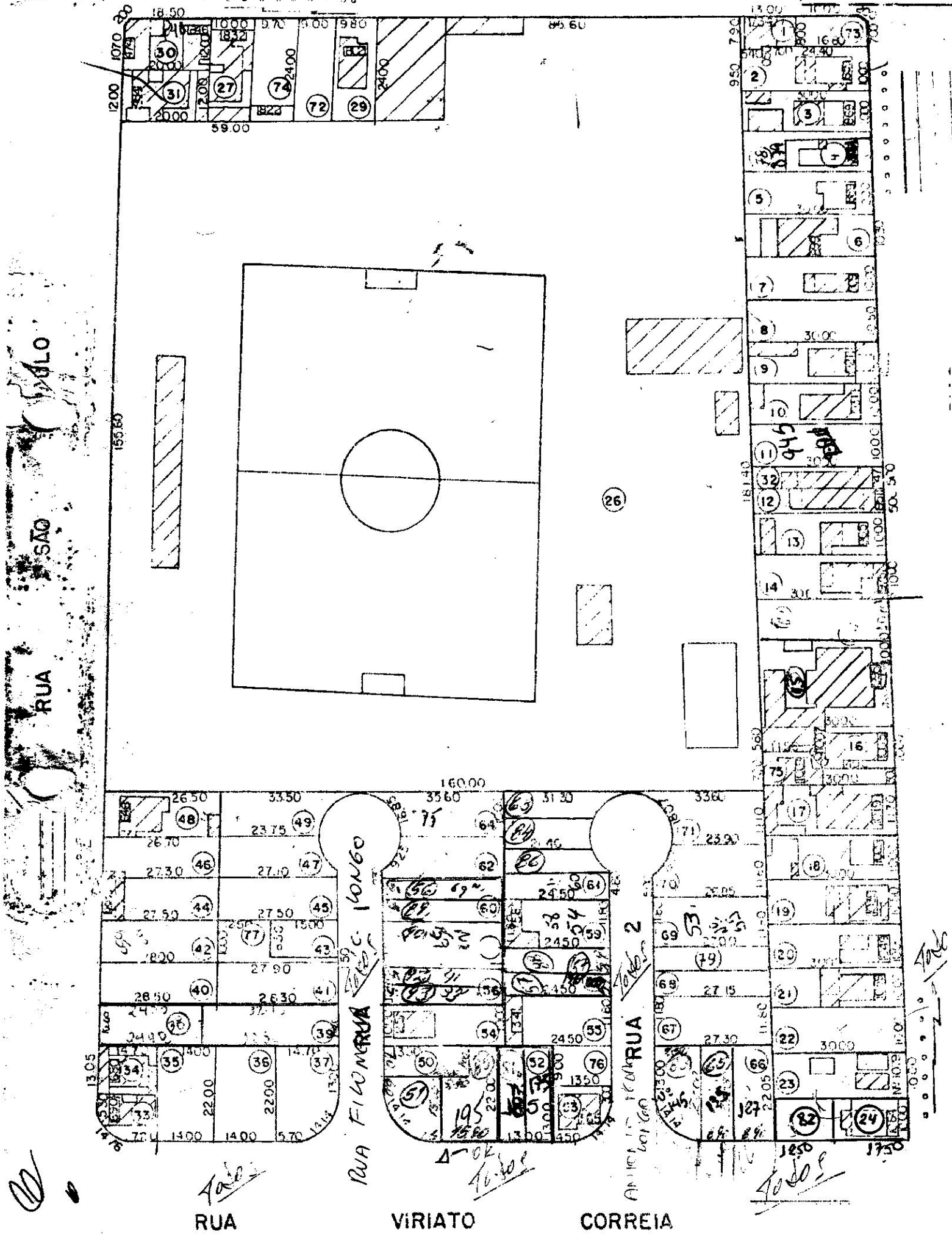
Ressaltamos que o imóvel é de propriedade da Associação Atlética Ferroviária conforme comprova o documento acostado.

Colocando-nos a inteira disposição o dessa Egrégia Câmara Municipal para maiores esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente

  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
**Prefeito Municipal**

**Exmo. Sr.**  
**VEREADOR PAULO MATTIOLI JUNIOR**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis**  
**Câmara Municipal de Assis**  
**NESTA**



RUA

VIRIATO

CORREIA

**Cartório de Registro de Imóveis - ASSIS - SP**

PARA USO EXCLUSIVO DA  
PREFEITURA  
PARA FINS DE CADASTRO

José Bonifácio de Andrade Piemonte - CIC 073 907 958-20

MATRÍCULA N.º 17.632

<b>REGISTRO GERAL</b> <b>LIVRO N.º 2</b>		Matrícula N.º 17.632 F. 1
		ASSIS, 03 de setembro de 1.986
Distrito:	ASSIS	Urbano <input checked="" type="checkbox"/> C. P. M. S.04-Q-50- lote 26
Município:	ASSIS	Rural <input type="checkbox"/> Incra
Localização:	Rua Fagundes Varela e Rua São Paulo	Oficial: maior, <i>[Assinatura]</i>

**IMÓVEL:** Um imóvel localizado entre as ruas Fagundes Varela e São Paulo, neste distrito, município e comarca de Assis, com a seguinte descrição: "tem início no ponto "A", conforme planta, situado na intersecção dos alinhamentos das ruas Fagundes Varela e São Paulo; deste ponto segue pelo alinhamento da rua São Paulo, na distância de 155,95 metros até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Paulino Bispo, na distância de 62,75 metros, até o ponto "D"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Paulino Bispo, na distância de 18,00 metros até o ponto "E"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Primo Beltrão, na distância de 4,00m., até o ponto "F"; deste ponto, deflete à esquerda e segue confrontando com Primo Beltrão, na distância de 6,00 m. até o ponto "G"; deste ponto, deflete à direita e segue no alinhamento da rua Senhor do Bonfim, na distância de 19,00 metros, até o ponto "H"; deste ponto, deflete à esquerda e segue no alinhamento da rua Brasil, na distância de 13,00m. até o ponto "I"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Antonio Mascari e Ferrucio Ciciliato, na distância de 56,00 metros até o ponto "J"; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com Caetano Funari, na distância de 195,00 metros, até o ponto "K"; -- deste ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da rua Fagundes Varela, na distância de 156,00 metros, até o ponto inicial "A", -- perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 25.447,00 metros quadrados.

**Proprietária:** FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por sua Procuradoria Regional de Marília, neste ato representada por seu procurador substituto, Hélio Bambini, residente naquela cidade.

**Títulos aquisitivos:** Transcrições: 7.952 do Livro 3-A.H. e 10.304 do Livro 3-A.H. ambas deste cartório (fusão). O Oficial maior, *[Assinatura]*

**Emol:** nihil.

R1-M17.632. P-40.843. Assis, 15 de janeiro de 1.988. Pela escritura de 12.11.87 do 2º Cartório de Notas local, livro 260, fls. 31/33, a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, devidamente representada, transmitiu por -- DOAÇÃO, o imóvel da presente, avaliado em Cz\$700.000,00 (setecentos mil cruzados), a ASSOCIAÇÃO ATLETICA FERROVIARIA, sociedade recreativa e esportiva, fundada no ano de 1.927, com sede nesta cidade, a rua Senhor do Bonfim, s/nº, ora representada por seu atual presidente sr. WILLIAM ROSEIRO COUTINHO, brasileiro casado, ferroviário, residente nesta cidade, a rua Curitiba, 530, RG 4.564.335/SP, cic. 137.990.378/53, a quem doou a donataria inscrita no CCMF. sob nº 50.833.086/0001-01. O Oficial substituto, *[Assinatura]*

Emol. Cz\$20.985,95. Est. Cz\$5.666,20. Ap. Cz\$4.197,19. Total-Cz\$30.849,34.

Guia 10/88

Matrícula N.º 17.632 F. 1

ASSIS 03 de setembro de 1988

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

R.02/17.632/ P-118.867, de 3/2/2006. Assis, 10 de fevereiro de 2006.

PENHORA - Pelo Mandado Judicial expedido em 9 de janeiro de 2006, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2005.61.16.000273-3, em tramitação conjunta com o feito n.º 2005.61.16.000274-5, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA, já qualificada; WALTER JOSÉ BATISTA, CPF/MF n.º 080.865.678-34; ÂNGELO CARMO BELUCI, CPF/MF n.º 708.307.468-20; CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, CPF/MF n.º 797.872.908-72; e, JOSÉ LUCIO SILVA, CPF/MF n.º 798.704.658-20, foi determinada a PENHORA de parte ideal correspondente a 8% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$104.000,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$97.856,90, tendo sido nomeado como depositário: Carlos Augusto de Almeida, já qualificado. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira  
Substituto da Oficiala

PARA USO EXCLUSIVO DA

PREFEITURA

PARA FINS DE CADASTRO

Emls.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002) Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

R.03/17.632/ P-124.922, de 1.º/2/2007. Assis, 6 de fevereiro de 2007.

PENHORA - Pelo Mandado Judicial expedido em 16 de novembro de 2006, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2006.61.16.000898-3, movida pela FAZENDA NACIONAL, contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA, já qualificada, foi determinada a PENHORA de parte ideal correspondente a 2% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$26.000,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$10.968,96, tendo sido nomeado como depositário: Carlos Augusto de Almeida, já qualificado. Dou fé.

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto  
Oficial Substituto

Emls.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002) Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

R.04/17.632/ P-127.618, de 20/7/2007. Assis, 27 de julho de 2007.

PENHORA - Pelo Mandado Judicial expedido em 4 de julho de 2007, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2007.61.25.000275-5, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA, já qualificada, foi determinada a PENHORA de parte ideal correspondente a 2,5% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$32.500,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$26.641,32, tendo sido nomeado como depositário: Carlos Augusto de Almeida, já qualificado. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira  
Substituto da Oficiala

PARA USO EXCLUSIVO DA

PREFEITURA

PARA FINS DE CADASTRO

Emls.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002) Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

R.05/17.632/ P-128.973, de 8/10/2007. Assis, 11 de outubro de 2007.

PENHORA - Pelo Mandado Judicial expedido em 27 de setembro de 2007, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2007.61.16.000374-6, movida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, contra ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA, já qualificada; WALTER JOSÉ BATISTA, já qualificado; ALEXANDRE JOSÉ GOUVEA, CPF/MF n.º 138.114.258-38; e, CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA, já qualificado, foi determinada a PENHORA de parte ideal correspondente a 4% do imóvel objeto desta matrícula, avaliada em R\$52.000,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$46.277,76, tendo sido nomeado como depositário: Carlos Augusto de Almeida, já qualificado. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carreira  
Substituto da Oficiala

Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial

Emls.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002).

PARA USO EXCLUSIVO DA  
PREFEITURA.  
PARA FINS DE CADASTRO



Matrícula N.º 17.632  
Ficha n.º 2.

PARA USO EXCLUSIVO DA  
PREFEITURA  
PARA FINS DE CADASTRO

**Oficial de Registro de Imóveis - Assis - SP**

PARA FINS DE CADASTRO

PARA FINS DE CADASTRO

<b>REGISTRO GERAL</b> <b>LIVRO N.º 2</b>	<b>MATRÍCULA N.º</b> 17.632 <b>ASSIS</b> 03 de setembro de 1988	F. 2 D. 2
---	--	--------------

**AV.06/17.632/ P-140.429, de 8/6/2009. Assis, 16 de junho de 2009.**  
**PENHORA** - Pelo Mandado Judicial n.º 256/2009, expedido em 25 de maio de 2009, pelo MM.º Juiz do Trabalho da Primeira Vara do Trabalho desta comarca de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Trabalhista, processo n.º 00671-2008-036-15-00-2 RT, movida por **HERMÍNIO FRANCISCO DOS SANTOS**, RG n.º 12.460.828/SSP-SP, CPF/MF n.º 009.627.848-00, brasileiro, casado, ajudante geral, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Poeta Osvaldo Dias, n.º 55, Jardim Eldorado, contra **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA** do imóvel objeto desta matrícula, avaliado em R\$865.000,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$5.670,68, atualizada até 25/5/2009, tendo sido nomeado como depositário, Carlos Augusto de Almeida, exercente da função de presidente da executada, RG n.º 7.102.115-5/SSP-SP, CPF/MF n.º 797.872.908-72, brasileiro, residente nesta cidade, na Rua Brasil, n.º 130. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carneira  
Escrivão Autorizado

RAC/CGM. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial  
Ems.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002).

**AV.07/17.632/ P-142.575, de 3/9/2009. Assis, 11 de setembro de 2009.**  
**PENHORA** - Pelo Mandado Judicial expedido em 17 de agosto de 2009, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2009.61.16.000797-9, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA de parte ideal correspondente a 2% do imóvel** objeto desta matrícula, avaliada em R\$30.000,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$10.148,50, atualizada em 30/4/2009; tendo sido nomeado como depositário: Carlos Augusto de Almeida, já qualificado. Dou fé.

Ronaldo Aparecido Carneira  
Substituto da Oficial

VSM/PAM. Maria do Carmo de Rezende Campos Couto - Oficial  
Ems.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002).

**AV.08/17.632/ P-143.671, de 14/10/2009. Assis, 20 de outubro de 2009.**  
**PENHORA** - Pelo Mandado Judicial expedido em 5 de outubro de 2009, pela Primeira Vara Federal de Assis/SP, extraído dos Autos da Ação de Execução Fiscal, processo n.º 2009.61.16.000989-7, movida pela **FAZENDA NACIONAL**, contra **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA FERROVIÁRIA**, já qualificada, foi determinada a **PENHORA de parte ideal correspondente a 3% do imóvel** objeto desta matrícula, avaliada em R\$45.000,00, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$37.471,69, atualizada em junho/2009, tendo sido nomeado como depositário: Carlos Augusto de Almeida, já qualificado. Dou fé.

VSM/PAM. Ronaldo Aparecido Carneira - Oficial Designado  
Ems.: (Item 1.7, das N.E. da Lei n.º 11.331/2002).

**AV.09/17.632/ Assis, 4 de novembro de 2010.**  
**"EX OFFÍCIO"** - Procedeu-se a presente averbação "Ex Officio", nos termos do artigo n.º 213, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 6.015/73, e, à vista da escritura pública que deu origem ao R.01 desta matrícula, para constar que a doação constante do referido registro foi feita com as seguintes condições: que o imóvel deverá ser utilizado para instalação de dependências da outorgada donatária, não podendo ser transferido, no todo ou em parte, a terceiros sob qualquer título; e, em caso de inadimplemento, o imóvel reverterá a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, independente de indenização por benfeitorias nele realizadas. Dou fé.

Ems.: Nihil. Ronaldo Aparecido Carneira - Oficial Designado